



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI nº 003/2025

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, solicitando autorização ao Poder Legislativo Municipal, para alteração no parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.647/2022, visando reajustar o valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sapezal-MT, passando ao importe de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme descrito na Mensagem nº 003/2025, que acompanha o Projeto de Lei em análise.

Referindo aos requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionados a ação governamental que acarrete aumento de despesa e artigo 169 de Constituição Federal, tem o presente as seguintes considerações:

Conforme as alterações previstas no artigo 1º do Projeto de Lei em destaque, e considerando o estabelecido na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro calculado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (**Anexo 1 a 4**), verifica-se que no Município de Sapezal, a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025 a 2027 (**Anexo 3**) é de **R\$ 866.718.178,85** (oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo que no exercício de 2025 o valor de **R\$ 277.104.723,65** (duzentos e setenta e sete milhões, cento e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos); no exercício de 2026 **R\$ 288.743.122,04** (duzentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) e para o exercício de 2027 o valor de **R\$ 300.870.333,16** (trezentos milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), respectivamente, e considerando uma despesa pretendida, com previsão de um aumento das “Despesas Criadas Por Modalidade de Aplicação – 3390” no valor de **R\$ 328.742,04** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) no exercício de 2025 (**Anexo 3**) e nos dois exercícios seguintes um aumento de **R\$ 717.255,36** (setecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), alcançando os percentuais de **0,12%** em 2025, **0,12%** em 2026 e **0,12%** em 2027.

Referindo ao inciso II do art. 16 da LRF, na estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro contém declaração do ordenador de despesa de que possui previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, e que são compatíveis com o PPA e com a LDO.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

E em conformidade com o § 1º do art. 17 da LRF e com o § 1º do inciso I do art. 169 da Constituição Federal, contém também o Demonstrativo da Origem dos Recursos para o Custeio das Despesas Criadas.

Do exame do referido Projeto de Lei e no que compete analisar quanto ao aspecto contábil, verifica-se que encontra adequação orçamentária e financeira de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes.

Diante do exposto, no que me compete analisar quanto ao aspecto contábil, o Parecer é Favorável ao projeto em pauta.

Este é o parecer.

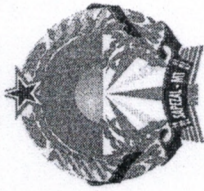
Sapezal- MT, 05 de fevereiro de 2025.

Alancarmo Ferreira Borges

CRC-MT 010843/O-8

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Recolhido em
05/02/2025
Dione Loch
Secretaria Geral
Port. 001/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT CONFORME PROJETO DE LEI 003/2025.

criação	expansão	aperfeiçoamento
		X

Art. 169, §1º, I da CF.

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
() Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
() Concessão de qualquer vantagem;
(X) Aumento de remuneração;
() Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT CONFORME PROJETO DE LEI 003/2025.

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

A) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS CRIADAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Criadas por Modalidade de Aplicação	2025	2026	2027	Total da Despesa Aumentada no Período
3390	R\$ 328.742,04	R\$ 358.627,68	R\$ 358.627,68	R\$ 1.045.997,40
Total das despesas	R\$ 328.742,04	R\$ 358.627,68	R\$ 358.627,68	R\$ 1.045.997,40
Memória do cálculo: Valor obtido de acréscimo pelo reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do município de Sapezal-MT, levou-se em consideração a média dos últimos 4 meses de 1.272 servidores. Atualmente o valor do auxílio-alimentação é de R\$ 500,00, com o aumento passará para R\$ 525,00, considerando que a empresa licitada atualmente possui taxa negativa de 6,02% o custo efetivo do vale é de R\$ 493,40. Para o ano de 2025: Foi calculado a concessão do reajuste a partir de fevereiro/2025. Para os anos de 2026 e 2027: Considerou-se período de janeiro a dezembro totalizando 12 meses.				

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS CRIADAS		
Descrição do evento: Aumento do Auxílio-Alimentação dos Servidores do Município de Sapezal-MT conforme Projeto de Lei 003/2025 – 0,44%	Período que entra em vigor: fevereiro/2025	Total da Despesa para 2024: R\$ 7.501.295,64
Valor Existente na Dotação para a despesa criada (valor aprovado/atualizado no orçamento)	Valor Orçado R\$ 74.265.400,00	Valor Atualizado R\$ 74.651.770,70

C) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
2025	2026	2027
R\$ 277.104.723,65	R\$ 288.743.122,04	R\$ 300.870.333,16
Total da RCL no Período R\$ 866.718.178,85		
Memória do cálculo: Valor obtido pela projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada. Para o ano de 2025: A projeção de RCL ajustada a partir de janeiro/2025, foi calculada aplicando-se o índice INPC estimado em 4,20%, sobre o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

respectivo período no exercício anterior.

Para os anos de 2026 e 2027: Utilizou-se o índice de 4,20%, sobre o respectivo período no exercício anterior, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 27/12/2024.

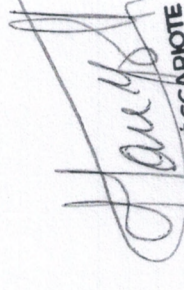
D) PERCENTUAL DA DESPESA CRIADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

Descrição	2025	2026	2027	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 277.104.723,65	R\$ 288.743.122,04	R\$ 300.870.333,16	R\$ 866.718.178,85
Despesa Criada	R\$ 328.742,04	R\$ 358.627,68	R\$ 358.627,68	R\$ 1.045.997,40
% Despesa sobre a RCL	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%

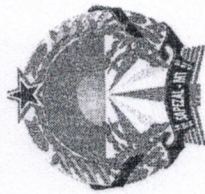
O impacto da Despesa Criada sobre a Dotação Atualizada é + 0,44% para 2024 e o % da despesa Criada sobre a RCL Ajustada é 0,12% para o ano corrente.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2024 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 27 de janeiro de 2025.


CLAUDIO JOSÉ SCARİOTE
Prefeito Municipal
488 755 541 53


Danieli Vitorino da Silva Lima
Portaria nº 637/2021
Secretária de finanças
e orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		Valores em R\$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita		7.111.254
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-1.137.473
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		5.973.781
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		5.973.781
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		1.480.588
Impacto de Novas DOCC		1.480.588
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		4.493.193

Notas:

1 - PROVIMENTO VAGAS CONCURSO Nº 02/2024.	375.348
2 - AUMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024.	521.366
3 - AUMENTO REAL DE 0,23% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.	255.131
4 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.	328.742